



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2426, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no § 2º, inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 1.778 de 27 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023;

Considerando o cancelamento de despesas empenhadas e que figuravam como não liquidadas no balancete contábil do Poder Executivo do Luiz Antônio/SP;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos projetos/atividades em andamento, sem afronta aos termos do artigo 18º da Lei Municipal nº 1.759 de 31/08/2022 (LDO), para vigência no exercício de 2023;

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 4º, III, §2º, da Lei Municipal nº 1.778(LOA) de 27 de dezembro de 2022, ficam reabertos no Orçamento vigente do Município, os seguintes Créditos Especiais:

I - Nos termos da Lei Municipal nº 1.746 de 20/04/2022;

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

273-4.4.90.51.00-27.812.0019.1.128-Ref/Revital bosque munic incluindo acessib 119.972,95

II - Nos termos da Lei Municipal nº 1.751 de 22/07/2022;

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

267-4.4.90.52.00-27.812.0019.1.133-Academia Ar Livre Conv 916487/21 (01.110.00) 1.373,32

267-4.4.90.52.00-27.812.0019.1.133-Academia Ar Livre Conv 916487/21 (05.100.84) 100.000,00

277-4.4.90.51.00-27.812.0019.1.137 - Fechamento Palco GM (01.110.00) 50.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 – OBRAS

269-4.4.90.51.00-15.452.0007.1.131-Recap - Contr Repasse nº 911090/21 (01.110.00)	11.163,43
269-4.4.90.51.00-15.452.0007.1.131-Recap - Contr Repasse nº 911090/21 (05.100.85)	238.856,00
270-4.4.90.51.00-15.452.0007.1.132-RECAP CONV 101985/22 (01.110.00)	29.871,84
270-4.4.90.51.00-15.452.0007.1.132-RECAP CONV 101985/22 (02.100.83)	200.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

274-4.4.90.52.00-10.301.0021.1.134-Ambulância Emenda 2022.019.44667 (02.300.72)	200.000,00
276-4.4.90.52.00-10.301.0021.1.135-Ref Predio Eugênio Rosa (01.310.09)	233.585,92

III – Nos termos da Lei Municipal nº 1.771 de 11/11/2022;

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 – OBRAS

271-4.4.90.51.00-15.452.0007.1.138-Constr Quadra - Demanda 029829 (02.100.87)	70.000,00
272-3.3.90.30.00-15.452.0007.2.047-Mat Consumo - Demanda 029829 (02.100.87)	30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

268-4.4.90.51.00-27.812.0019.1.139-Pista Caminhada - DEM 029829 (02.100.88)	200.000,00
---	------------

IV – Nos termos da Lei Municipal nº 1.775 de 16/12/2022;

02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275-4.4.90.52.00-10.301.0021.1.143-AMBULÂNCIA - EM 2022.030.34808 (02.300.75)	120.000,00
---	------------

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes:

I – Do superávit financeiro na ordem de R\$ 620.000,00, nos termos do artigo 43, incisos I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Do excesso de arrecadação na ordem de R\$ 538.856,00, nos termos do artigo 43, incisos II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e;

III – Da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no montante de R\$ 445.967,46, nos termos do artigo 43, incisos III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme codificação e classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

169 – 4.4.90.51.00 - 27.812.0019.1.040 - COMPLEXO ESPORTIVO 50.000,00

02.10.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

02.10.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

243 – 9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 395.967,46

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II, da Constituição Federal, que tratadas leis financeiras do município, fica a contadoria municipal autorizada a proceder, caso necessário, às adequações necessárias nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 1.714 de 30 de junho de 2021 que aprovou o PPA 2022 – 2025, da Lei nº 1.759 de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023 e da Lei nº 1.778 de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, após sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal